

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS DE SANTO ANDRÉ**

CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO PARA PRÉ-
OXIDAÇÃO E DESINFEÇÃO NOS SUBSISTEMAS DA AdSA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AGOSTO 2018



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO.....	1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	2
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
6. PROPOSTAS VARIANTES	5
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
13. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	7
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	8
15. RELATÓRIO FINAL.....	8
16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	8
17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	8
18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	8
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	9
20. CAUÇÃO	10
21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	10
22. NOVOS SERVIÇOS.....	Erro! Marcador não definido.
23. DESPESAS	11
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SSE

ANEXO VIII – MODELOS DE CAUÇÃO

ANEXO IX – REQUISITOS DO SSE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1 O presente concurso adota a designação de “CP 11/DOP/18 – Fornecimento de Cloro Líquido para Pré-oxidação e Desinfecção nos Subistemas da AdSA”.**
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante Fornecimento de Cloro Líquido para Pré-oxidação e Desinfecção nos Subistemas da AdSA, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a Águas de Santo André, S.A., doravante designada por AdSA, com sede na Cerca da Água – Rua dos Cravos 7500-130 Vila Nova de Santo André, pessoa coletiva n.º 505 600 005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
- Telefone: +351 269 708 240
- Fax: +351 269 708 269
- Correio Eletrónico: geral.adsa@adp.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acinGov.pt>
- I.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdSA, em reunião do dia 17 de julho de 2018.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.
- 2.2** Incluídos no ANEXO I deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos

comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui 8 (oito) anexos;
- c) O Caderno de Encargos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://www.adsa.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à AdSA, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A AdSA poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo

terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 57.º daquele diploma.
- b) Preço global da proposta em conformidade com o Anexo IV ao presente Programa de Procedimento, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sendo que:
 - i. O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos;
 - ii. Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, nomeadamente o transporte, enchimento, inspeções de recipientes e/ou taxas associadas (do Anexo I até ao Anexo IV, ao caderno de encargos, estão descriminados

os locais de entrega, as especificações dos fornecimentos, a lista de recipientes propriedade da AdSA e o mapa de quantidades);

- iii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- c) Identificação do produto com o nome comercial e/ou designação do produto fabricado;
- d) Indicação da origem do produto com a identificação do local de fabrico;
- e) Identificação do fabricante e/ou fornecedor;
- f) Ficha de especificação do produto, com indicação das características físicas e químicas (composição, impurezas e substâncias tóxicas), cujos valores devem estar dentro dos limites estabelecidos na norma NP EN 937;
- g) Boletim de análise do produto, relativo ao último ano de fabrico, com os resultados respeitantes aos critérios de pureza (impurezas, subprodutos e substâncias tóxicas) especificados na respetiva norma NP EN 937;
- h) Ficha de dados de segurança do produto, de acordo com o Regulamento REACH;
- i) Certificado relativo ao sistema de gestão da qualidade do fabricante e/ou fornecedor, segundo a norma NP EN ISO 9001:2008, ou equivalente. O âmbito da certificação deve incluir o processo de fabrico relativo ao produto em causa;
- j) Declaração de Compromisso de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no Anexo V ao presente programa;
- k) Declaração de aceitação dos Requisitos de Sustentabilidade Empresarial (SSE) que se apresenta no Anexo VI ao Caderno de Encargos;
- l) Documentos evidenciando a Política de Qualidade, Ambiente e Segurança;

5.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

5.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante

com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- 5.5** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 5.6** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 7.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 5, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em I.3, até às 23:59:59 do trigésimo oitavo (38) dia, contados do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 8.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto,

assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

- 8.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1.3 deste Programa do Procedimento.
- 9.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 9.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 11.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 11.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 11.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não

alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

- Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação:

a) 1.º artigo: o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação, através dos preços unitários mais baixos, considerados mais expressivos para a execução dos serviços estabelecidos nos artigos seguintes:

i. “Cloro líquido em tambor”

ii. “Cloro líquido em garrafa”

b) 2.º artigo: em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

13. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

13.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

13.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos definidos na alínea a) do n.º 5 do presente Programa do Procedimento.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.
- 14.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 14.3** O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

15. RELATÓRIO FINAL

- 15.1** Exercido o direito de audiência prévia referido no número 14.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.
- 15.2** No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 14.3.

16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 18.1** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de

orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho;

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

19.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato:

- i. Alvará ou licença comunitária para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho e da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho, bem como o comprovativo da titularidade de ADR, se aplicável.

- d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

19.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

19.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

19.4 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 19.1 devem ser apresentados por todos os seus membros, com exceção daqueles que deverão ser apresentados pelo representante do agrupamento.

19.5 Quando o adjudicatário subcontratar serviços, deverão ser apresentados os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 19.1 para o(s) subcontratado(s) que efetuará(ão) o serviço.

19.6 No prazo definido no ponto 19.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;

- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente da empresa;
- c) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

19.7 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 19.1 devem ser apresentados por todos os seus membros, com exceção daqueles que deverão ser apresentados pelo representante do agrupamento.

19.8 Quando o adjudicatário subcontratar serviços, deverão ser apresentados os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 19.1 para o(s) subcontratado(s) que efetuará(ão) o serviço.

19.9 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

19.10 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. CAUÇÃO

20.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

20.2 Os termos para a prestação da caução constam do **Anexo VII** ao presente Programa.

20.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Águas de Santo André, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

20.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

21.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

21.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

21.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-

a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

- 21.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 21.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 21.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 21.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 21.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da data, hora, e local em que ocorrerá a respetiva outorga.

22. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do ajuste direto para a celebração de contrato de Aquisição de Bens para **Fornecimento de Cloro Líquido para Pré-Oxidação e Desinfecção nos Subsistemas da AdSA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal¹ de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (designação do procedimento) obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no Anexo IV os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço total de (por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

(Data e assinatura)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Unidades	Quantidades Totais (1+1+1 anos) (1)	Preço Unitário (€/unidade) (€/ton) (2)	Preço (€) (3) = (1) x (2)
Cloro líquido	ton	229,48		
Suplemento enchimento por tambor	ton	225		
Transporte por tambor	unidade	225		
Suplemento enchimento por Garrafa	ton	4,48		
Transporte por Garrafa	unidade	69		
**Aluguer garrafa para transporte de cloro	dia	5400		
Inspeção garrafa	unidade	3		
Substituição válvula garrafa	unidade	5		
Pintura garrafa	unidade	3		
Lavagem e secagem garrafa	unidade	3		
Colocação de capacete de proteção	unidade	3		
Colocação de gola roscada	unidade	3		
Inspeção tambor	unidade	3		
Substituição válvula tambor	unidade	5		
Pintura tambor	unidade	3		
Lavagem e secagem tambor	unidade	3		
Colocação de capacete de tambor	unidade	3		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Nome da Empresa), com sede em (localização da sede), pessoa coletiva n.º (número), neste ato representada por (designação dos representantes), declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;
6. Não permite comportamentos que se revistam de caráter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;
10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;
11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;
12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam à AdSA a verificação do cumprimento destes requisitos.

(Local), (data)

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
EMPRESARIAL

(Nome da Empresa), com sede em (localização da sede), pessoa coletiva n.º (número), neste ato representada por (designação dos representantes), declara que teve conhecimento dos Requisitos do SSE para aquisição de Bens e Serviços, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Partilhar a Política de Responsabilidade Empresarial;
- Disponibilizar os meios que permitam à AdSA a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

(Local), (data)

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VII

MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não se aplicar), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data e assinatura)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À (designação da entidade adjudicante):

O (banco), com sede em (morada), com o capital social de (capital social), pessoa coletiva número (número de identificação de pessoa coletiva), representado por (representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)) (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de (nome do adjudicatário), com sede em (morada), como adjudicatário do procedimento n.º (referência do procedimento) destinado à celebração do contrato de (designação do contrato), garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de (designação da entidade adjudicante) (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de (por algarismos e por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de (valor por algarismos e por extenso), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Data e assinatura)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A (companhia de seguros), com sede em (morada) presta a favor de (designação da entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de (por algarismos e por extenso), correspondente à caução prevista no procedimento n.º (referência do procedimento), destinado à celebração do contrato de (designação do contrato), com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (adjudicatário), com sede (morada), assumirá no contrato que com ele a (designação da entidade adjudicante), vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da (designação da entidade adjudicante), sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (designação da entidade adjudicante), quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Data e assinatura)

ANEXO VIII

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

(DOCUMENTO DISPONIBILIZADO EM PDF)